



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

2, 3, 4, 5, 6, 7, 10

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE EREBANGO/RS

Ref.: Chamamento Público nº 001/2026

O(A) interessado(a) abaixo qualificado(a) vem, por meio deste, requerer sua inscrição para o Credenciamento de prestadores de serviços de manutenção veicular, conforme as condições estabelecidas no Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

- **Nome/Razão Social:** FOGOLARI & FOGOLARI LTDA
- **CNPJ/CPF:** 08.903.208/0001-22 **Inscrição Municipal:** 2074
- **Endereço Completo:** Rua Moacir Maximino Rodighiero Nº68, Quadra 27. Bairro. Centro, CEP: 99925000. Ipiranga do Sul/RS
- **Telefone/WhatsApp:** (54)992728404 (54)991406435 (54)984070744 **E-mail:** mecanicagpm@gmail.com / fogolaribernardo@gmail.com
- **Responsável Técnico (se houver):** Giovanni Fella

2. OPÇÃO PELOS ITENS (Marque com um "X" os itens que deseja se credenciar):

Declaro estar ciente de que a inscrição em cada item exige a comprovação da capacidade técnica e ferramental correspondente.

Item	Marcar (X)	Especificação Resumida	Unidade	Preço Fixo (Hora)
01	<input checked="" type="checkbox"/>	Manutenção Veículos Leves (Gasolina)	Hora	R\$ 128,00
02	<input checked="" type="checkbox"/>	Vans, Ambulâncias e Utilitários (Diesel)	Hora	R\$ 132,00
03	<input checked="" type="checkbox"/>	Caminhão Caçamba e Prancha	Hora	R\$ 150,00
04	<input checked="" type="checkbox"/>	Ônibus e Micro-ônibus	Hora	R\$ 150,00

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Item	Marcar (X)	Especificação Resumida	Unidade	Preço Fixo (Hora)
05	<input checked="" type="checkbox"/>	Máquinas Pesadas (Retro, Patrola, Escavadeira)	Hora	R\$ 155,71
06	<input checked="" type="checkbox"/>	Tratores (Diversas Marcas)	Hora	R\$ 167,75
07	<input checked="" type="checkbox"/>	Equipamentos Agrícolas Pesados (Grade, Arado, etc.)	Hora	R\$ 161,25
08	<input type="checkbox"/>	Equipamentos Agrícolas Leves (Roçadeira, Motosserra)	Hora	R\$ 106,35
09	<input type="checkbox"/>	Trator de Cortar Grama	Hora	R\$ 120,00
10	<input checked="" type="checkbox"/>	Serviço de Torno e Solda em Geral	Hora	R\$ 190,00
11	<input type="checkbox"/>	Auto Elétrica - Veículos Leves	Hora	R\$ 99,50
12	<input type="checkbox"/>	Auto Elétrica - Vans, Ambulâncias e Utilitários	Hora	R\$ 115,25
13	<input type="checkbox"/>	Auto Elétrica - Caminhões	Hora	R\$ 116,00
14	<input type="checkbox"/>	Auto Elétrica - Ônibus e Micro-ônibus	Hora	R\$ 110,21
15	<input type="checkbox"/>	Auto Elétrica - Máquinas Pesadas	Hora	R\$ 130,00
16	<input type="checkbox"/>	Auto Elétrica - Máquina Trator	Hora	R\$ 118,93
17	<input type="checkbox"/>	Auto Elétrica - Trator de Cortar Grama	Hora	R\$ 150,00
18	<input type="checkbox"/>	Ar-Condicionado - Veículos Leves	Hora	R\$ 92,25
19	<input type="checkbox"/>	Ar-Condicionado - Veículos Pesados	Hora	R\$ 122,56

3. DECLARAÇÃO DE ACEITE:

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

O requerente declara que aceita integralmente as condições do Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto à fixação dos preços das horas técnicas acima tabelados, bem como à metodologia de fornecimento de peças mediante pesquisa de mercado realizada pela Administração.

Ipiranga do Sul/RS / 23 De Fevereiro de 2026



Documento assinado digitalmente

ADROALDO JOSE FOGOLARI

Data: 23/02/2026 15:17:50-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura do Requerente / Representante Legal

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Contratação / Agente de Contratação do Município de Erebangó/RS.

Ref.: Chamamento Público nº 001/2026

Objeto: Credenciamento para Serviços de Manutenção Veicular e Máquinas.

O(A) abaixo assinado(a), Sr.(a) **Adroaldo José Fogolari**, portador(a) do RG nº **4076422437**, inscrito no CPF nº **940.836.570-49** na qualidade de () Proponente Autônomo ou (X) **Representante Legal da Empresa, Fogolari & Fogolari LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.903.208/0001-22**. DECLARA, sob as penas da lei e para fins de habilitação no processo em epígrafe:

- **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS:** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências nele contidas.

- **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:** Que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, não tendo sido declarada inidônea ou suspensa para licitar/contratar.

- **TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO:** Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal), e que não utiliza mão de obra em condições análogas à escravidão.

- **ESTRUTURA E FERRAMENTAL:** Que possui a infraestrutura física, ferramental e equipamentos necessários para a execução fiel dos itens para os quais está se credenciando, conforme as especificações do Termo de Referência.

- **ACEITE DE PREÇOS (TABELA DO EDITAL):** Que aceita, sem restrições, os valores de "Hora Técnica" fixados pelo Município no Edital de Chamamento Público, abdicando de qualquer pedido de reequilíbrio sobre o valor da hora técnica durante o ciclo de validade anual do credenciamento.

- **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE:** Que a proposta foi elaborada de forma independente e que o declarante não possui qualquer vínculo impeditivo com servidores municipais ou agentes públicos envolvidos na contratação, conforme Art. 9º da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

[Cidade - RS], [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura do Responsável Legal e/ou Autônomo



Documento assinado digitalmente
ADROALDO JOSE FOGOLARI
Data: 23/02/2026 15:15:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebangó.rs.gov.br – atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº [xxx]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: Inexigibilidade nº [XXX]/[ANO]

CHAMAMENTO PÚBLICO: Credenciamento 001/2026

CRENCIADO: [NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL]

CNPJ Nº: [00.000.000/0000-00]

CONTATOS: [TELEFONE]; [E-MAIL].

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE EREBANGO/RS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa acima qualificada, doravante denominada **CRENCIADA**, celebram o presente Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento da empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica, elétrica e/ou borracharia para a frota municipal, conforme os lotes para os quais a empresa foi habilitada e as especificações do Edital de Credenciamento nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente credenciamento terá vigência idêntica ao Edital de Credenciamento em referência, isto é, de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o interesse público.

2.2. Anualmente, a cada aniversário do Edital de Credenciamento, termo aditivo e/ou de retificação será publicado atualizando os preços conforme acúmulo do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DA REMUNERAÇÃO

3.1. A CRENCIADA declara aceitar, sem reservas, os valores de mão de obra fixados no Anexo I do Edital, bem como a sistemática de estabelecida para peças junto ao ETP, TR e Edital.

3.2. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, ressalvada a revisão da tabela geral pelo Município para manter o equilíbrio econômico-financeiro do sistema de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E CONVOCAÇÃO

4.1. A convocação para execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda do Município, observando-se a sistemática de Rodízio entre os fornecedores, conforme definido no Edital.

4.2. A CRENCIADA obriga-se a manifestar o interesse no prazo máximo de 24h, a apresentar o orçamento e/ou diagnóstico em até 24h úteis após a entrega do

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

veículo/máquina em sua sede. Recebido o orçamento/diagnóstico o Município terá o prazo de 24h úteis para pesquisa de preços e definição da forma de fornecimento dos materiais e peças; Autorizado o orçamento da própria credenciada ou, do contrário, lhe entregue as peças e os materiais, deverá concluir os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Casos especiais com prazo de conclusão diversos assim serão definidos em cada Ordem de Serviço (OS), conforme a complexidade do diagnóstico.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.2. Utilizar peças originais ou de primeira linha (conforme autorizado pelo Fiscal), responsabilizando-se pela garantia dos serviços e componentes por, no mínimo, 90 dias.

5.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos municipais enquanto estiverem sob sua custódia.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Art. 117)

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Termo serão exercidos pelos servidores formalmente designados pelo Município, os quais terão poderes para recusar serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o Recebimento Definitivo do serviço e a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a CREDENCIADA às sanções de advertência, multa e descredenciamento, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, desde que não haja serviços pendentes de conclusão.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS para dirimir eventuais controvérsias.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Erebango/RS, [Dia] de [Mês] de 2026.

VALMOR JOSÉ TOMELERO Prefeito Municipal

[NOME DO REPRESENTANTE] Empresa Credenciada

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

AO MUNICÍPIO DE EREBANGO/RS

Setor de Frotas / Secretaria de: _____

DADOS DO CREDENCIADO:

- Nome/Razão Social: _____
- Nº do Termo de Credenciamento: _____

DADOS DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO:

- Placa/Prefixo: _____ Modelo: _____ Ano: _____
- KM/Horímetro Atual: _____ Motorista Responsável: _____

1. MÃO DE OBRA (Serviços Técnicos)

Conforme os valores fixados no Edital de Chamamento Público.

Item (Edital)	Descrição do Serviço a ser Executado	Quant. Horas (A)	Valor Hora (B)	Total (A x B)
			R\$	R\$
			R\$	R\$
TOTAL MÃO DE OBRA				R\$

2. LEVANTAMENTO DE PEÇAS E INSUMOS

Sujeito a conferência e pesquisa de mercado pelo Município (Art. 79, Lei 14.133/21).

Descrição da Peça / Componente	Marca Sugerida	Quant.	Valor Unit. (Oficina)	Valor Total
			R\$	R\$
			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Descrição da Peça / Componente	Marca Sugerida	Quant.	Valor Unit. (Oficina)	Valor Total
TOTAL PEÇAS/INSUMOS				R\$

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (Mão de Obra + Peças): R\$ _____

DECLARAÇÕES DA CREDENCIADA:

1. **Prazo de Execução:** [] dias úteis após a autorização/entrega das peças.
2. **Garantia:** [] dias (Mínimo de 90 dias conforme Edital).
3. **Ciência:** Declaro estar ciente de que o Município poderá fornecer as peças listadas acima caso o valor apresentado seja superior à pesquisa de mercado realizada pela Administração.

[Local e Data]

Assinatura e Carimbo da Credenciada

PARECER DO FISCAL DO CONTRATO (Uso Exclusivo da Prefeitura)

() **APROVADO:** O orçamento está condizente com a necessidade técnica e os preços das peças são compatíveis com o mercado.

() **APROVADO PARCIALMENTE:** Autorizada a execução da mão de obra. As peças serão fornecidas pelo Município (Almoxarifado Central).

() **REPROVADO:** Motivo: _____

[Assinatura do Fiscal]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.903.208/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2007	
NOME EMPRESARIAL FOGOLARI & FOGOLARI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTES FOGOLARI		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MOACIR MAXIMINO RODIGHIERO	NÚMERO 68	COMPLEMENTO QUADRA27	
CEP 99.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPIRANGA DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEKENO.F@HOTMAIL.COM	TELEFONE (54) 8407-0744		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2024 às 08:55:44 (data e hora de Brasília).



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43205926156

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FOGOLARI & FOGOLARI LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2400047431

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

IPIRANGA DO SUL

Local

5 Março 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10268762 em 06/03/2024 da Empresa FOGOLARI & FOGOLARI LTDA, CNPJ 08903208000122 e protocolo 240562909 - 27/02/2024. Autenticação: 1AA2A333AD52AEF22949B4E2FB55785EB4F32D3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/056.290-9 e o código de segurança Smrb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/056.290-9	RSP2400047431	20/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
940.836.570-49	ADROALDO JOSE FOGOLARI	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

104.085.170-34	NELSON FOGOLARI	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10268762 em 06/03/2024 da Empresa FOGOLARI & FOGOLARI LTDA, CNPJ 08903208000122 e protocolo 240562909 - 27/02/2024. Autenticação: 1AA2A333AD52AEF22949B4E2FB55785EB4F32D3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/056.290-9 e o código de segurança Smrb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



I ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
FOGOLARI & FOGOLARI LTDA
CNPJ: 08.903.208/0001-22
NIRE: 4320592615-6

NELSON FOGOLARI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Sertão/RS, nascido em 18/06/1945, empresário, inscrito no CPF sob nº 104.085.170-34, e na RG-SSP/RS sob nº 2023900844, residente e domiciliado na Avenida do Comercio, nº10, CEP 99925-000, na cidade de Ipiranga do Sul/RS.

ADROALDO JOSÉ FOGOLARI, brasileiro, divorciado, natural de Estação/RS, nascido em 04/03/1979, empresário, inscrito no CPF sob nº 940.836.570-49 e na RG-SSP/RS sob nº 4076422437, residente e domiciliado na Avenida do Comercio, nº31, apt.101, CEP 99925-000, na cidade de Ipiranga do Sul/RS. Únicos sócios da empresa **FOGOLARI & FOGOLARI LTDA**, NIRE 4320592615-6, CNPJ 08.903.208/0001-22, com sede social na Localidade de Salgado Filho, s/nº, Cep 99925-000, na cidade de Ipiranga do Sul/RS, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - O sócio **NELSON FOGOLARI**, acima já qualificado, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda sua participação de 500 (quinhentas mil) quotas sociais, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em moeda corrente nacional, neste ato, bem como os direitos sobre a mesma, para o sócio **ADROALDO JOSÉ FOGOLARI**, acima já qualificado.

Parágrafo Único: O sócio retirante dá plena e geral quitação à sociedade, nada mais tendo a receber ou reclamar.

Cláusula 2ª - O capital social da sociedade é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, neste ato, ao sócio:

a) **ADROALDO JOSÉ FOGOLARI**, a participação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas sociais, correspondente a 100% do Capital Social.

Cláusula 3ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula 4ª - A sociedade passará a ter sua sede social e foro jurídico na RUA MOAXIR MAXIMINO RODIGHIERO, número 68, Bairro CENTRO, quadra 27, na cidade de IPIRAGNA DO SUL - RS, CEP: 99925-00.

Cláusula 5ª - A sociedade passa a ter o seguinte objetivo social: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA , MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS



PARA AGRICULTURA E PECUARIA, SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

Cláusula 6ª - Pela vontade soberana do sócio, resolve **CONSOLIDAR** as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas clausulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO, DURAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

Cláusula 1ª- Fica regido o presente contrato social, pelas disposições da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e demais legislação aplicável, uma “sociedade limitada”, que gira sob a denominação social de “**FOGOLARI & FOGOLARI LTDA**” e nome fantasia “**TRANSPORTES FOGOLARI**”.

Cláusula 2ª- A sociedade limitada tem sua sede social na Rua Moaxir Maximino Rodighiero, número 68, Bairro Centro, quadra 27, na cidade de Ipiragna Do Sul - RS, CEP: 99925-00, podendo, por deliberação de sua administração, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior obedecida as disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - A sociedade limitada tem por objetivo social as seguintes atividades de: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA , MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA, SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá expandir o seu objetivo social mediante aditivo, desde que hajam interesses por parte dos sócios.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

Clausula 6ª - O capital social da sociedade é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, neste ato, ao único sócio:

b) **ADROALDO JOSÉ FOGOLARI**, a participação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas sociais, correspondente a 100% do Capital Social.

Cláusula 7ª - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.



DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA REMUNERAÇÃO DA GERENCIA

Cláusula 8ª - A administração da sociedade é exercida pelo sócio único **ADROALDO JOSÉ FOGOLARI**, o qual fica investido de todos os poderes necessários à administração e representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, bem como em todos os demais atos previstos em Lei e relacionados com a empresa.

Parágrafo Primeiro: O administrador responde perante a sociedade pelos atos praticados no desempenho de seu mandato.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibido e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelo administrador, gerentes ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, e a concessão de avais, fianças, endossos e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Terceiro: A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens móveis, a contratação de financiamentos junto à instituições financeiras e a alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerá do consentimento, por escrito, do sócio único, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

Parágrafo Quarto: A abertura de contas bancárias, bem como sua movimentação, assinatura de cheques e assinatura de contrato de câmbio serão feitas isoladamente pelos Sócios Administradores.

Cláusula 9ª - Os instrumentos de procurações, outorgadas pelo administrador da sociedade, deverá especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 10ª - O administrador poderá perceber mensalmente, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª - Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02 (Redação dada pela Lei nº 14.451, de 2022), fica permitida a designação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios, se o capital não estiver totalmente integralizado, da aprovação de titulares de quotas correspondentes a mais da metade do capital social, após a integralização.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula 12ª - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)



CONSELHO FISCAL

Cláusula 13ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DOS BALANÇOS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 14ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – O único sócio poderá retirar lucros mensais, mediante apuração de balancete mensal para comprovação de lucros.

RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Cláusula 15ª - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 16ª - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DAS DECISÕES SOCIAIS

Cláusula 17ª - A deliberação do sócio único será tomada em conformidade com as determinações da Legislação Vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 18ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas



de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 19ª - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº. 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e suas alterações.

Parágrafo Único – A sociedade limitada, não será obrigada a publicação das suas demonstrações contábeis.

Cláusula 20ª - Fica eleito o foro de Ipiranga do Sul – RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Ipiranga do Sul – RS, 16 de fevereiro de 2024.

ADROALDO JOSÉ FOGOLARI

CPF Nº: 940.836.570-49

SÓCIO ADMINISTRADOR

NELSON FOGOLARI

CPF Nº: 104.085.170-34

SÓCIO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/056.290-9	RSP2400047431	20/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
940.836.570-49	ADROALDO JOSE FOGOLARI	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

104.085.170-34	NELSON FOGOLARI	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10268762 em 06/03/2024 da Empresa FOGOLARI & FOGOLARI LTDA, CNPJ 08903208000122 e protocolo 240562909 - 27/02/2024. Autenticação: 1AA2A333AD52AEF22949B4E2FB55785EB4F32D3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/056.290-9 e o código de segurança Smrb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.






TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FOGOLARI & FOGOLARI LTDA, de CNPJ 08.903.208/0001-22 e protocolado sob o número 24/056.290-9 em 27/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10268762, em 06/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Leander Belizário da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
940.836.570-49	ADROALDO JOSE FOGOLARI	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
104.085.170-34	NELSON FOGOLARI	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
940.836.570-49	ADROALDO JOSE FOGOLARI	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
104.085.170-34	NELSON FOGOLARI	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/02/2024



Documento assinado eletronicamente por Leander Belizário da Silva, Servidor(a) Público(a), em 06/03/2024, às 09:43.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/056.290-9.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quarta-feira, 06 de março de 2024





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FOGOLARI & FOGOLARI LTDA
CNPJ: 08.903.208/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:29:24 do dia 24/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2026.

Código de controle da certidão: **BC4A.0DB4.8C74.C708**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FOGOLARI E FOGOLARI LTDA**

CNPJ base: **08.903.208/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **24 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/4/2026. ✓

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39536598**
Autenticação: **49973010**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Validade: 90 dias após a data de emissão.

CERTIFICAMOS, que existe débito em nome do sujeito passivo abaixo identificado, entretanto, em razão de composição e parcelamento, determinei que fosse emitida esta certidão POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA que vai assinada por mim.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

Nome.....: FOGOLARI & FOGOLARI LTDA
Endereço.....: RUA MOACIR MAXIMINO RODIGHIERO, 68
Bairro.....: Centro
Cidade.....: Ipiranga do Sul - RS
CPF ou CNPJ...: 08.903.208/0001-22
Insc.Municipal: 2074

Ipiranga do Sul - RS, 25 de Fevereiro de 2026..

Sérgio Rodighiero
Agente de Fiscalização

Dinamar Rogério Folle
Secretário de Finanças



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOGOLARI & FOGOLARI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.903.208/0001-22
Certidão nº: 11895920/2026
Expedição: 24/02/2026, às 17:41:54
Validade: 23/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOGOLARI & FOGOLARI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.903.208/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.903.208/0001-22
Razão Social: FOGOLARI & FOGOLARI LTDA
Endereço: RUA MOACIR MAXIMINO RODIGHIERO 68 QUADRA27 / CENTRO /
IPIRANGA DO SUL / RS / 99925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2026 a 17/03/2026 ✓

Certificação Número: 2026021600421448368970

Informação obtida em 24/02/2026 17:40:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br